



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 11894/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda

**DATA DE ENTRADA:** 06/02/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00003/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA.

**INTERESSADOS:** Francisco Bernardo dos Santos  
Saionara Lucena Silva

## PROPOSTA

PROPOSTA Nº 0029/2025

Exmo. Sr. Francisco Bernardo dos Santos  
Prefeito do Município de Serra Redonda - PB

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA.

**PROPONENTE:** ECOSOLO Gestão Ambiental De Resíduos LTDA, inscrita no CNPJ 11.955.108/0001-54, localizada na Rodovia PB 138, Zona Rural – CEP 58.444-000 – Campina Grande – PB.

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Apresentamos proposta conforme abaixo:

Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade Estimada Mensal	Preço Unitário	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Estimado
Recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de Serra Redonda	TON	80	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 6.000,00</b>	<b>R\$ 72.000,00</b>

1. Valor unitário: **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**
2. Valor total da proposta: **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**

Prazo de vigência inicial: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

Pagamento: O pagamento será realizado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da devida nota fiscal / fatura.

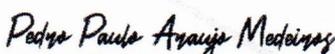
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no: Banco BRADESCO - Código: 237 - Agência: 0493-6- Conta Corrente: 141.077-6

**Observação:** Em atendimento a Condicionante 7 da Licença de Operação nº 0862/2024 emitida pela SUDEMA, esta empresa só poderá receber resíduos de municípios que possuam a Política Municipal de Resíduos Sólidos aprovada por lei.

Campina Grande, 15 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

  
**ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA**  
 CNPJ 11.955.108/0001-54

RODOVIA PB 138, ZONA RURAL - CEP:58.444-000 - CAMPINA GRANDE-PB - FONE: (83) 3142 1133



## Certificado de Assinatura

elevasign

Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

**Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil**

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 15/01/2025 às 11:21:36 (GMT -3:00)



## PROPOSTA N 0029 SERRA REDONDA.pdf

ID do documento #5f83879b-d410-4a2f-8df4-6f981d26ea60

## Assinaturas



Pedro Paulo Araujo Medeiros  
Assinou como representante legal



THAYSE CHRISTINE SOUZA DIAS  
Chancelou

## Log

- 15/01/2025 10:50:53 Rodrigo da Silva criou este documento de ID 5f83879b-d410-4a2f-8df4-6f981d26ea60.
- 15/01/2025 10:54:51 THAYSE CHRISTINE SOUZA DIAS (CPF 024.682.544-81; E-mail juridico@ecosologba.com;), Chancelou usando Aceite Digital. 15/01/2025 às 10:54:51 (GMT -3:00);
- 15/01/2025 10:54:56 THAYSE CHRISTINE SOUZA DIAS (CPF 024.682.544-81; E-mail juridico@ecosologba.com;), Chancelou usando Aceite Digital. 15/01/2025 às 10:54:56 (GMT -3:00);
- 15/01/2025 11:21:27 Pedro Paulo Araujo Medeiros (CPF 085.826.274-67; E-mail pedropauloamedeiros@gmail.com; IP 2804:389:7132:5303:3897:c85d:e55d:15dd;), Assinou como representante legal usando Assinatura Eletrônica. 15/01/2025 às 11:21:27 (GMT -3:00);

Hash do documento original (SHA512):

8ca9bd0711e7682462e1522f17fb2ddbc74fa315402ad981be75d24a2580006aa7eb49aa8c4a078ea41e171608b80a95d662f7d25a1896cb067372df7d492c0a

Hash do documento assinado (SHA512):

ec7a464f7f8bd84bea04e788f96c9cf55c2cf2104f7e97b5523ea7070b0fe39c790d7b4576120a54973fb05d53376ddded6c58801a1c62dc32255e875d2a6d73

O resumo deste documento foi incorporado com sucesso na rede blockchain privada DocLedger, estando permanentemente certificada e comprovada. Tx ID = [2cdd95e583a1eab488c0134fdf5faa0e05b27656b11839c63baa1f44e89d2fc3](#), Tx Timestamp = 1736950900000

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento de ID 5f83879b-d410-4a2f-8df4-6f981d26ea60, com função descrita nos [Termos e Condições](#) da ElevaSign.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
 Procuradoria Jurídica

RUA DOM ADAUTO, Nº. 11, CENTRO, CEP 58385-000, SERRA REDONDA/PB

## PARECER JURÍDICO

**Processo nº:** 250113IN00003

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município de Serra Redonda/PB

**Licitação. Contratação direta. Inexigibilidade. Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Gestão de resíduos sólidos. Aterro sanitário licenciado. Lei Federal nº 12.305/2010. Exclusividade técnica. Licenciamento ambiental. Capacidade técnica comprovada. Atendimento à legislação ambiental. Preservação ambiental. Interesse público. Viabilidade econômica. Continuidade de serviço público essencial. Justificativa técnica e excepcionalidade. Contratação regular.**

## I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica referente ao procedimento administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O objeto da contratação é a prestação de serviços de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, em aterro sanitário licenciado, para atender às necessidades do Município de Serra Redonda/PB.

A proposta foi apresentada pela empresa ECOSOLO Gestão Ambiental de Resíduos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.955.108/0001-54, que demonstrou possuir licença válida e estrutura técnica para a execução do objeto contratado, conforme documentação anexada ao processo.

O preço ofertado, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), corresponde ao recebimento mensal estimado de 80 toneladas de resíduos sólidos urbanos, com valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por tonelada.

## II. ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1. Amparo Legal para Inexigibilidade

A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para situações em que a natureza do objeto torna inviável a competição. Este é o caso de serviços especializados cuja prestação exige condições técnicas e autorizações específicas, como no presente processo, em que se trata da contratação de aterro sanitário licenciado para a destinação final de resíduos sólidos urbanos.

A legislação aplicável, notadamente a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), determina a obrigatoriedade do gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos sólidos, estabelecendo que a destinação final deve ser realizada exclusivamente em aterros licenciados por órgãos ambientais competentes. Tal exigência restringe significativamente o universo de potenciais contratados, pois exige infraestrutura específica, equipamentos adequados e licenciamento ambiental válido, o que justifica a inviabilidade de competição.

Além disso, o art. 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece os princípios que devem nortear os processos de contratação pública, como eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, os quais são plenamente observados no presente caso. O serviço a ser contratado é imprescindível para o cumprimento das normas ambientais e para evitar sanções administrativas ao município, considerando a responsabilidade dos entes públicos pela gestão dos resíduos sólidos.

Portanto, a inviabilidade de competição decorre não apenas da exclusividade técnica, mas também da obrigatoriedade de cumprimento das disposições legais e ambientais, que tornam esta contratação compatível com o instituto da inexigibilidade.

### 2.2. Excepcionalidade e Justificativa Técnica

O serviço contratado está diretamente relacionado à preservação ambiental e à proteção da saúde pública, sendo essencial para o atendimento das exigências legais impostas pela legislação ambiental e pelos órgãos de controle. A operação de aterros sanitários licenciados requer um conjunto de autorizações, infraestrutura e expertise técnica que são raramente encontrados de forma ampla no mercado, o que reforça a necessidade de contratação direta.

A ECOSOLO Gestão Ambiental de Resíduos Ltda., conforme os documentos apresentados no processo, possui licença ambiental válida e capacidade técnica comprovada para realizar os serviços de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos. A análise técnica demonstrou que a empresa é a única localizada a uma distância viável para atender o município de Serra Redonda, o que reduz custos logísticos e operacionais, tornando a contratação mais eficiente e econômica.

Além disso, a ECOSOLO é detentora de experiência consolidada no setor, conforme licenças e registros emitidos pelos órgãos competentes. A viabilidade técnica da contratação foi evidenciada por meio de documentos que comprovam a adequação de suas instalações e a capacidade de atender às demandas específicas do município. A localização estratégica da empresa também assegura a otimização dos recursos públicos, reduzindo o tempo e os custos associados ao transporte de resíduos.

Por fim, a contratação atende à necessidade de continuidade do serviço público essencial, garantindo que o município cumpra suas obrigações legais e evite impactos ambientais negativos decorrentes do descarte inadequado de resíduos sólidos. A excepcionalidade da situação, somada à indisponibilidade de alternativas técnicas viáveis, justifica plenamente a escolha da empresa e a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação.

### **2.3. Adequação do Preço**

O valor apresentado pela contratada está dentro da média praticada no mercado, conforme levantamento de preços realizado pela administração. O custo por tonelada de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) foi devidamente justificado em razão da infraestrutura necessária à operação e às normas ambientais aplicáveis.

## **III. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade do procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se a aprovação do parecer jurídico para continuidade do processo, com a ratificação e adjudicação do objeto à empresa ECOSOLO Gestão Ambiental de Resíduos Ltda., no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

É o Parecer. Salvo melhor juízo.



Serra Redonda – PB, 14 de janeiro de 2025.



**JOSÉ WILSON DA SILVA ROCHA**

Procurador Jurídico do Município

OAB/PB nº 21.004



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria de Saúde.

**Assunto:** Procedimento de inexigibilidade de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA.

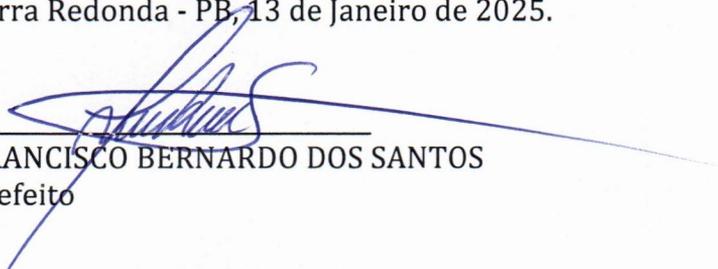
Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Serra Redonda - PB, 13 de Janeiro de 2025.

  
FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA.**

**2.0.DA CONSULTA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de Serra Redonda	UND	12	6.000,00	72.000,00
<b>Total</b>					<b>72.000,00</b>

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 72.000,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Serra Redonda - PB, 13 de Janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
ELISAMA AZEVEDO LIMA  
SECRETÁRIA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1.Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA.**

**3.Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4.Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5.Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ETP 1	Recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de Serra Redonda	UND	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.



A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### **7. Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

### **9. Estimativas preliminares dos preços**



Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 72.000,00.

### **10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

### **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

### **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA.



Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **13.Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### **14.Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **15.Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Serra Redonda - PB, 13 de Janeiro de 2025.

ELISAMA AZEVEDO LIMA  
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
SECRETARIA DE SAÚDE**

Serra Redonda - PB, 13 de Janeiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

**ELISAMA AZEVEDO LIMA**  
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

**1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

**2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
DFD 1	Recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de Serra Redonda	UND	12

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO



LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA.

## **6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 72.000,00.

## **7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

## **8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA;**

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;



8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

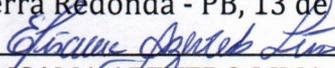
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## 9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

Serra Redonda - PB, 13 de Janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
ELISAMA AZEVEDO LIMA

SECRETÁRIA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA.

**1.0.DA JUSTIFICATIVA**

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**2.0.DO SERVIÇO**

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>OBS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzido	...	UND	12

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Serra Redonda - PB, 13 de Janeiro de 2025.

  
 ELISAMA AZEVEDO LIMA  
 Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA.

**1.0.DA JUSTIFICATIVA**

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Serra Redonda - PB, 13 de Janeiro de 2025.

**ELISAMA AZEVEDO LIMA**  
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00003/2025**

Serra Redonda - PB, 13 de Janeiro de 2025.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA.**

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 72.000,00;** pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

Trata-se, além do mais, segundo informado pela unidade demandante, de produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.



### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"*

*"I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."*

### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

ELISAMA AZEVEDO LIMA  
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Serra Redonda - PB, 13 de Janeiro de 2025.

GETULIO SILVA DE ANDRADE  
Secretário de Finanças



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/02/2025 às 09:43:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 11894/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Número da Licitação: 00003/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 15/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 72.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 72.000,00

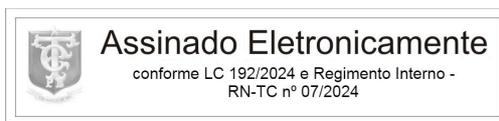
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ecosolo Gestão Ambiental de Resíduos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.955.108/0001-54

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	5929d58242cafa4ef653f6f3fc5d6c7c
Autorização da autoridade competente	Sim	058ff1e18607053e58d0c0b0a2eb35f6
Estimativa da despesa	Sim	747349cd5f2eac5f54fa9378508dd4c4
Estudo Técnico Preliminar	Sim	d05a329fbd891c144e83947b5036697
Formalização de demanda	Sim	1b2198b375f20c1896a724a243b71846
Justificativa de preço	Sim	9ad4acee277e97ae114e632a02aa0264
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	49fe4e9d9f6bf72be44de2af482f7427
Previsão Orçamentária	Sim	ae4b576097d733d6f35de195d2ffa5f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Ecosolo Gestão Ambiental de Resíduos Ltda	Sim	227524fe955be8b3a6e55a8326529a9b

**João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250113IN00003

**CONTRATO Nº: 00004/2025-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA E ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Redonda - Rua Dom Adalto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, CNPJ nº 08.868.937/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Bernardo dos Santos, Brasileiro, Casado, Gestor Público, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Câmara, 23 - Centro - Serra Redonda - PB, CPF nº 927.837.244-72, Carteira de Identidade nº 1668521 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - ROD PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 11.955.108/0001-54, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de Serra Redonda	UND	12	6.000,00	72.000,00
<b>Total:</b>					72.000,00

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá

*Pe*



comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o



Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.



k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Redonda - PB, 15 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS  
 Prefeito  
 927.837.244-72

PELO CONTRATADO

ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS  
 LTDA

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00004/2025 - 15.01.25 - ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 72.000,00.

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva Cavalcante  
**Código Identificador:**C694BB24

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 21/01/2025. Edição 3790  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Serra Redonda - PB, 13 de Janeiro de 2025.

GETULIO SILVA DE ANDRADE  
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
2º Batalhão de Bombeiro Militar

Impresso em:  
11/03/2024  
11:57:05

## AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS

Processo: 09663/2024

Validade: 26 de fevereiro de 2025

**ATESTO** que, através de termo de declaração, firmado pela pessoa física/jurídica abaixo especificada, foram atendidos os parâmetros estabelecidos pela Norma Técnica nº 007/2019-CBMPB, conforme prevê a Lei Estadual nº 9.625, de 27 de novembro de 2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico), a fim de que seu procedimento de regularização possa ser classificado como **PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO**, sendo a partir disso, dispensado de vistoria prévia.

Não se enquadram como **PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO** os locais que possuem líquidos inflamáveis ou combustíveis, gás liquefeito de petróleo (glp), materiais radioativos, explosivos, fogos de artifício, nem outros produtos perigosos, como também os locais de reunião de público com lotação superior a 100 (cem) pessoas.

Razão Social:	ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - EPP
Nome Fantasia:	ECOSOLO
CNPJ/CPF:	11955108000154
Área (m <sup>2</sup> )	168 (cento e sessenta e oito metros)
Nº de Pavimentos da Edificação:	1
Altura da Edificação (m):	0,00
Natureza da Ocupação	C - Comercial
Endereço	ROD PB - 138 SN ZONA RURAL CAMPINA GRANDE
Nome do Proprietário:	JOAO PEDRO DOS SANTOS ROCHA
CPF/CNPJ:	07807391405
Telefone de Contato:	(83) 33216-980
E-mail:	israelejalles5@gmail.com
Local e Data:	Campina Grande, terça, 27 de fevereiro de 2024
Registro do Documento Nº:	0000175898 do processo 09663/2024

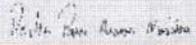
Autenticação Eletrônica: **f7c5f87de84be71b5532b36e9f5f74ab**



- Se houver ampliação da edificação, que ultrapasse os pré-requisitos estabelecidos para Processo Técnico Simplificado, constante na NT nº 007/2019 – CBMPB, procurar o Corpo de Bombeiros Militar, a fim de, regularizar a edificação.
- **Manter este documento em local visível.**
- O não cumprimento das exigências estabelecidas pela NT nº 007/2019 – CBMPB implicará em responsabilização de natureza administrativa, civil e/ou criminal.
- Solicitar renovação do presente documento 30 (trinta) dias antes do vencimento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<https://www.bombeiros.pb.gov.br>>.
- Impressão emitida gratuitamente conforme BOLBM nº 0086/2017, de 10/05/2017.
- **Qualquer rasura ou emenda inviabilizará este documento.**
- **As edificações prescritas no item 8.1 são dispensadas da vistoria prévia para a fim da obtenção do AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO (NT 007/2019, Anexo A), documento específico para esses casos, adotado pelo CBMPB.**

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
							
<b>VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</b> <b>1851289166</b>							
<b>Nome</b> PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS		<b>DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF</b> 3532229 SSP PB		<b>CPI</b> 055.826.274-67		<b>DATA NASCIMENTO</b> 05/07/1992	
		<b>FILIAÇÃO</b> SEVERINO MEDEIROS RAMOS FILHO MARIA ELIANE DE ARAUJO					
<b>Nº REGISTRO</b> 65034561306		<b>VALIDADE</b> 30/12/2025		<b>1ª HABILITAÇÃO</b> 17/09/2010		<b>PERMISSÃO</b> ACC CAT. HAB. B	
<b>OBSERVAÇÕES</b>  							
 ASSINATURA DO PORTADOR							
<b>LOCAL</b> JOÃO PESSOA, PB				<b>DATA EMISSÃO</b> 10/12/2020			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO						75668615513 PB042073782	
<b>PARAÍBA</b>							
<b>DENATRAN</b>				<b>CONTRAN</b>			

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

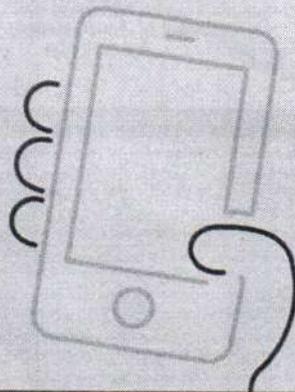
**SERPRO / DENATRAN**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>  <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.955.108/0001-54</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/05/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ECOSOLO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais</b> <b>42.22-7-02 - Obras de irrigação</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD PB-138</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.444-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE</b>
UF <b>PB</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>fcosolano@uol.com.br</b>
TELEFONE <b>(83) 3335-8944</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/05/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/08/2024** às **10:35:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# UNIMED com você

O app **Guia Médico**  
agora é **Unimed com você**.  
Faça o download ou atualize  
nas lojas de aplicativos.



## AQUI em!

### Pharmaclínica

PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA



### A REDEPHARMA CUIDA DE VOC

Campina Grande



# Unimed

Em: 30/06/2017  
Vencimento: 15/07/2017

ANS nº 367397



8100015444000

**PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS**  
AV ENGENHEIRO JOSE CELINO FILHO 35 AP 1009  
MIRANTE  
58407-664 CAMPINA GRANDE - PB

Impresso a Laser por: Millennium Impressos Eletrônicos (83) 3341-4000 www.mie.com.br



Av. Monsenhor Walfredo Leal, 182 - Tambiá, CEP 58020-540, João Pessoa/PB  
 Website: [www.sudema.pb.gov.br](http://www.sudema.pb.gov.br) | E-mail: [sudema@sudema.pb.gov.br](mailto:sudema@sudema.pb.gov.br)  
 Tel: (83) 3231-5606 | CNPJ: 08.329.849/0001-15



### LICENÇA DE OPERAÇÃO - Nº 0862/2024

Processo Nº 2023-003141/TEC/RLO-0737

Data de Validade: 22/03/2026

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192 de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

#### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

<b>Empreendedor</b>	PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS
<b>Empreendimento</b>	ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
<b>Local da atividade Licenciada:</b>	FAZENDA LOGRADOURO II-RODOVIA PB-138, KM 10, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB
<b>CPF/CNPJ</b>	11.955.108/0001-54
<b>Coordenadas Geográficas</b>	Latitude: 7°16'26.8" Longitude: 36°1'3.39"
<b>Atividade Licenciada:</b>	Aterro Sanitário com recebimento médio diário de 850 Ton/dia de resíduos Classe II e área construída de 80.000m²,

#### CONDICIONANTES

- 1- Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2023-003141/TEC/RLO-0737, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
- 2- Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
- 3- A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE;
- 4- Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA [www.sudema.pb.gov.br](http://www.sudema.pb.gov.br);
- 5- Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
- 6- Realizar cercamento no entorno das lagoas de lixiviado, a fim de limitar o acesso de pessoas e animais e evitar possíveis acidentes;
- 7- Adotar métodos contínuos de controle de avifauna;
- 8- Realizar, durante o período chuvoso ou quando houver acúmulo de água, amostragem na lagoa de água pluvial, de acordo com a Resolução CONAMA 357/05 e 397/08. Apresentar, semestralmente, o relatório de monitoramento de águas superficiais;
- 9- Apresentar, no ato da Renovação da Licença, Relatório de Controle e Monitoramento Ambiental;
- 10- Instalar sistema de controle de recalques na camada de cobertura final da célula, após o seu encerramento.
- 11- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a esta SUDEMA e conforme as Normas Técnicas e legislações vigentes.
- 12- Todos os relatórios solicitados devem ser encaminhados ao Setor de Resíduos Sólidos desta SUDEMA, nos quais deve constar o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e do representante legal do empreendimento;
- 13- Coletar, acondicionar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto.

Ass. digital: MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE / Diretor Superintendente - data e hora: 22/03/2024 11:56:49  
 Ass. digital: JOANNA REGIS NOBREGA / Diretora Técnica - data e hora: 21/03/2024 10:03:09  
<https://sigma.pb.gov.br/validar/?gid=9T4X-0&t=7202a0f7>



- 14- Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental;
- 15- Comunicar previamente a esta SUDEMA, quando do recebimento de resíduos sólidos urbanos de novos municípios, obedecendo a capacidade de recebimento licenciada.
- 16- Salvar o Patrimônio Arqueológico, caso identificado, comunicado a sua ocorrência ao IPHAN, conforme preconiza a Portaria IPHAN nº 230/2002.
- 17- Os funcionários do empreendimento, relacionados direta ou indiretamente à atividade, deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual EPI'S, conforme normas e leis de segurança vigentes;
- 18- Manter esta licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis a fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 19- Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município;
- 20- Em caso de acidente, comunicar imediatamente a esta SUDEMA;
- 21- A concessão da presente licença não impedirá que a SUDEMA venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação vigente;
- 22- O não atendimento aos condicionamentos supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença de operação anulada.
- 23- Comunicar à SUDEMA eventuais paralisações da atividade que ultrapassarem 90 (noventa) dias consecutivos;
- 24- Realizar, trimestralmente, amostragem dos poços de monitoramento de acordo com os parâmetros dispostos na CONAMA 396/08, conforme previsto no Plano de Monitoramento Ambiental apresentado. Apresentar, semestralmente, o relatório de monitoramento das águas subterrâneas;
- 25- Realizar, trimestralmente, análise do lixiviado. Apresentar, semestralmente, o relatório de monitoramento do lixiviado;
- 26- Apresentar, mensalmente, relação dos municípios com suas respectivas pesagens de resíduos sólidos urbanos destinados para o Aterro Sanitário;
- 27- Realizar, mensalmente, o monitoramento geotécnico, contemplando os deslocamentos horizontal e vertical (recalque), permeabilidade da camada de cobertura, densidade in situ e inspeção de campo (relatório fotográfico). Apresentar, semestralmente, o relatório de monitoramento geotécnico;
- 28- Realizar, mensalmente, amostragem nos drenos de gases. Apresentar, semestralmente, o relatório de monitoramento dos gases;
- 29- Manter atualizado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal.

JOÃO PESSOA(PB), 22/03/2024





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

## **CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**

### **Identificação do Contribuinte**

CGM: 2103613  
Nome: ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LT  
CNPJ/CPF: 11955108000154  
Endereço: ROD.PB 138, 0,  
Bairro: ZONA RURAL  
CEP: 58406133  
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

**VALIDA POR 90 DIAS**

Campina Grande, 5 de Dezembro de 2024

Observações: 8942124

**Código de verificação: [01829050214202641000719399807987900]**

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande\_ecidade\_prod  
Emissor: 04650222435 Data / Hora: 05/12/2024 09:28:10



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA**  
**CNPJ: 11.955.108/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:30:50 do dia 30/08/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/02/2025.

Código de controle da certidão: **F663.7689.95BC.917F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 6545.8758.8C27.7B6C

Emitida no dia 03/12/2024 às 07:53:37

Nome Empresarial:

**ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA**

Endereço:

**CORONEL JOAO LOURENCO PORTO**

Número:

**51**

Complemento:

**ANDAR 1 SL 103**

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**CAMPINA GRANDE**

CEP:

**58400-240**

Inscr. Estadual:

**16.168.865-9**

Situação Cadastral:

**BAIXADO EX OFFICIO**

CNPJ/CPF:

**11.955.108/0001-54**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

**Nº 208132/2024**  
**Emissão: 10/09/2024**  
**Validade: 09/03/2025**  
**Chave: 9DdYa**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

2024

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 11.955.108/0001-54

Registro: 0000340188

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.200.000,00

Data do Capital: 13/05/2010

Faixa: 5

Objetivo Social: 1º) CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPREENDENDO: EDIFICAÇÕES, REFORMAS E RECUPERAÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, TOPOGRAFIA, SANEAMENTO, PISTA DE ROLAMENTO DE ÁGUA, PORTOS, RIOS E CANAIS; BARRAGENS E DIQUES; DRENAGEM E IRRIGAÇÃO; PONTES E GRANDES ESTRUTURAS; ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA; IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO E RURAL; 2º) LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS; 3º) GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS COMPREENDENDO: IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO DE RSU (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS), OPERAÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS CLASSE I, IIA, IIB, OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRANSBORBO RSU (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS), OPERAÇÃO DE UNIDADES DE RECICLAGEM DE RCD (RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO), OPERAÇÃO DE ATTS (ÁREA DE TRANSBORBO E TRIAGEM) DE RCD, OPERAÇÃO DE ATERROS DE RESERVAÇÃO DE RCD, OPERAÇÃO DE UNIDADES DE TRIAGEM RECICLAGEM DE RSU, MONITORAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS POR RSU E EDUCAÇÃO AMBIENTAL; 4º) LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS; SERVIÇOS DE RASPAGEM E CAPINAÇÃO MANUAL E MECÂNICA; SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E MECÂNICA; SERVIÇOS DE PODAS; LIMPEZA DE CANAIS E CÔRREGOS; 5º) LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA; 6º) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INCLUSIVE DE PRODUTOS INFLAMÁVEIS E PERIGOSOS. (CONF. CONTRATO SOCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, EM 13/05/2010)\*\*\*\*\*OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RODOVIA PB-138, SN, \*\*\*\*\* , ZONA RURAL, CAMPINA GRANDE, PB, 58444000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 11/01/2011

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000006027EMPB

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: CARLA ISONEIDE ARAUJO DA SILVA

Registro: 1619338823

CPF: 060.\*\*\*.\*\*\*-11

Data Início: 15/12/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: ART. 18, COMBINADO COM O 25, DA RES. 218 73 E ART. 2, COMBINADO COM O 3, DA RES. 447 00, AMBAS DO CONFEA.

MESTRA EM GESTÃO E REGULAÇÃO DE REC. HIDR. E REDE NACIONAL

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9DdYa  
 Impresso em: 10/09/2024 às 10:52:13 por: adapt, ip: 177.37.144.168



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

Nº 208132/2024  
Emissão: 10/09/2024  
Validade: 09/09/2025  
Chave: 9DdYa

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

Registro: 1616967617  
CPF: 096.\*\*\*.\*\*\*-27  
Data Início: 20/12/2022  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Títulos do Profissional:  
ENGENHEIRO CIVIL  
Atribuição: Art. 7, combinado com o 25, da Res. 218/73 do CONFEA.  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: JOÃO NETO DE OLIVEIRA  
CPF: 072.\*\*\*.\*\*\*-04  
Função: ENGENHEIRO CIVIL

Sócio: PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS  
CPF: 085.\*\*\*.\*\*\*-67  
Função: EMPRESÁRIO

Sócio: GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA  
CPF: 096.\*\*\*.\*\*\*-27  
Função: EMPRESÁRIO

Sócio: JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA  
CPF: 078.\*\*\*.\*\*\*-05  
Função: EMPRESÁRIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9DdYa  
Impresso em: 10/09/2024 às 10:52:13 por: adapt, ip: 177.37.144.168





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 11.955.108/0001-54

Razão Social: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Nome Fantasia: ECOSOLO

**Certidão emitida às 11:01 de 24/12/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **osTc.HUYs**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

**Nº 200810/2024**  
**Emissão: 08/04/2024**  
**Validade: 31/03/2025**  
**Chave: 0ZwcD**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

**Interessado(a)**

Profissional: GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA  
 Registro: 1616967617  
 CPF: 096.\*\*\*.\*\*\*-27  
 Endereço: \*\*\*\*\*

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)  
 Data de registro: 01/11/2017

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL  
 Atribuição: Art. 7, combinado com o 25, da Res. 218/73 do CONFEA.  
 Restrições: Sem Identificação  
 Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
 Data de Formação: 17/10/2017

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI  
 Registro: 0000340755  
 CNPJ: 09.550.150/0001-43  
 Data Início: 30/07/2021  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
 Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;  
 Observação: CONTRATO - 08H/SEM.

Empresa: ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA  
 Registro: 0003488845  
 CNPJ: 30.366.238/0001-04  
 Data Início: 24/08/2023  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
 Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;  
 Observação: SÓCIO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0ZwcD  
 Impresso em: 08/04/2024 às 09:22:57 por: adapt, ip: 187.19.204.219



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

**Nº 200810/2024**  
**Emissão: 08/04/2024**  
**Validade: 31/03/2025**  
**Chave: 0ZwcD**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

Empresa: ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

Registro: 0000340188

CNPJ: 11.955.108/0001-54

Data Início: 20/12/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 08:00:00 às 12:00:00 e 14:00:00 às 18:00:00; Terça-Feira: 08:00:00 às 12:00:00 e 14:00:00 às 18:00:00; Quarta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00 e 14:00:00 às 18:00:00; Quinta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00 e 14:00:00 às 18:00:00; Sexta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00 e 14:00:00 às 18:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: SÓCIO

---

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0ZwcD  
Impresso em: 08/04/2024 às 09:22:57 por: adapt, ip: 187.19.204.219





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

**Nº 200813/2024**  
 Emissão: 08/04/2024  
 Validade: 31/03/2025  
 Chave: 04D5c

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

**Interessado(a)**

Profissional: CARLA ISONEIDE ARAUJO DA SILVA  
 Registro: 1619338823  
 CPF: 060.\*\*\*.\*\*\*-11  
 Endereço: \*\*\*\*\*

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)  
 Data de registro: 27/04/2020

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: Art. 18, combinado com o 25, da Res. 218 73 e Art. 2, combinado com o 3, da Res. 447 00, ambas do CONFEA .

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Data de Formação: 21/12/2018

**ANOTAÇÕES DE CURSOS**

MESTRA EM GESTÃO E REGULAÇÃO DE REC. HIDR. E REDE NACIONAL

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CAMPUS PATOS

Data de Formação: 30/03/2021

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: AMBSEED CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 0003541525

CNPJ: 46.064.086/0001-17

Data Início: 27/04/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: SÓCIA

Empresa: ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

Registro: 0000340188

CNPJ: 11.955.108/0001-54

Data Início: 15/12/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 04D5c  
 Impresso em: 08/04/2024 às 09:49:16 por: adapt, ip: 200.9.27.31



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

**Nº 200813/2024**  
**Emissão: 08/04/2024**  
**Validade: 31/03/2025**  
**Chave: 04D5c**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Terça-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Quarta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Quinta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Sexta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Sábado: 08:00:00 às 12:00:00;

Observação: CONTRATO 4H/DIA - 08:00 AS 12:00

---

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 04D5c  
Impresso em: 08/04/2024 às 09:49:17 por: adapt, ip: 200.9.27.31



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.955.108/0001-54  
**Razão Social:** ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA  
**Endereço:** ROD PB138 SN / ZONA RURAL / CAMPINA GRANDE / PB / 58444-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/12/2024 a 26/01/2025

**Certificação Número:** 2024122802261726873520

Informação obtida em 07/01/2025 10:08:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

186312/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **CARLA ISONEIDE ARAUJO DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CARLA ISONEIDE ARAUJO DA SILVA**

Registro: **11254582020PB** RNP: **1619338823**

Título profissional: ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL, MESTRA EM GESTÃO E REGULAÇÃO DE REC. HIDR. E REDE NACIONAL

Número da ART: **PB20230507077** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/01/2023 Baixada em: 06/03/2023  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL  
Empresa contratada: **ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE** CPF/CNPJ: **08.993.917/0001-46**  
Endereço do contratante: RUA DEPUTADO ÁLVARO GAUDÊNCIO Nº: 278  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: CAMPINA GRANDE UF: PB CEP: 58400243

Contrato: 2.14.063/2021 Celebrado em: 24/11/2021  
Valor do contrato: R\$ 46.154.240,27 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: RODOVIA PB 138 Nº: S/N

Complemento: Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: CAMPINA GRANDE UF: PB CEP: 58444000

Data de início: 02/12/2022 Conclusão efetiva: 24/11/2026

Finalidade: Saneamento básico  
Proprietário: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE CPF/CNPJ: 08.993.917/0001-46

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > DESTINAÇÃO > #1524 - RESÍDUOS DOMICILIARES 15 - EXECUÇÃO 1057749.90 tonelada;

**Observações**

Recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, em aterro sanitário licenciado, no município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 186312/2023  
30/03/2023, 16:47  
0W867

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0W867





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

**ATESTADO**

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, a profissional **CARLA ISONEIDE ARAÚJO DA SILVA**, como responsável técnica pela **ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA**, prestou a **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE** os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

**Dados do serviço:**

1. **Contratos n.º:** 2.14.063/2021;
2. **ARTs n.º:** PB20230507077
3. **Objeto do Contrato:** Disposição final de resíduos sólidos urbanos provenientes do município de Campina Grande/PB, em aterro sanitário.
4. **Empresa contratada:** ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA.  
**CNPJ:** 11.955.108/0001-54  
**Registro CREA/PB:** 0000340188  
**Endereço:** RODOVIA PB 138, S/N, ZONA RURAL, CAMPINA GRANDE
5. **Contratante dos serviços:** MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE
6. **CNPJ:** 08.993.917/0001-46  
**Endereço:** R. VIGOLVINO VANDERLEI, 535 - CONCEIÇÃO
7. **Período de execução:** 27/01/2023 a 26/02/2023.

**Descrição das atividades desenvolvidas:**

- ✓ Até a presente data foi recebido para disposição final 13.493,26 toneladas de resíduos sólidos urbanos, provenientes do município de Campina Grande/PB.

**Responsável Técnico:**

1. Identificação da Responsável Técnica: CARLA ISONEIDE ARAÚJO DA SILVA  
Título: ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL  
Nº do Crea: 1619338823  
Nível de atuação conforme: Gerenciamento técnico.
2. Período de participação nos serviços: 27/01/2023 a 26/02/2023.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CAMPINA GRANDE/PB, 29 de março de 2023.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**  
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente  
Engenheiro Civil  
CREA-PB nº 160318123-7

Rua Vigolvino Vanderlei, Nº 535 – Conceição  
Campina Grande / PB – CEP 58.401-311  
Telefone: (83) 3310-6115 / E-mail: sesuma\_oficial01@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: GERALDO NOBRE CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrancid.pb.gov.br/verificacao/371E-47F7-E8D3-9042> e informe o código 371E-47F7-E8D3-9042



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 186312/2023, emitida em 30/03/2023



Certidão nº 186312/2023  
31/03/2023, 11:06  
Chave de Impressão: 0W867

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/03/2023 e contém 2 folhas





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 371E-47F7-E8D3-9042

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERALDO NOBRE CAVALCANTI (CPF 162.XXX.XXX-87) em 29/03/2023 08:59:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/371E-47F7-E8D3-9042>

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 186312/2023, emitida em 30/03/2023



Certidão nº 186312/2023  
31/03/2023, 11:06  
Chave de Impressão: 0W867

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/03/2023 e contém 2 folhas



EMPRESA: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 11.955.108/0001-54 - NIRE: 25200523466

ENDEREÇO: ROD PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58.444-000

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>			
		Em: 31.12.2023	Em: 31.12.2022
<b>ATIVO</b>			
<b>Circulante</b>			
Disponível	R\$	3.849.816,27	R\$ 1.641.404,66
Cientes	R\$	19.414.643,55	R\$ 13.440.782,51
Tributos a Compensar/ Recuperar	R\$	338.801,98	R\$ 118.516,19
Outros Créditos	R\$	164.118,17	R\$ 162.164,17
Estoques	R\$	2.471.328,75	R\$ 2.471.328,75
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>R\$</b>	<b>26.238.708,72</b>	<b>R\$ 17.834.196,28</b>
<b>Não-Circulante</b>			
Realizável a Longo Prazo	R\$	4.097.595,35	R\$ 4.257.338,48
Investimentos	R\$	2.376.719,76	R\$ 2.371.485,61
Imobilizado	R\$	6.289.515,78	R\$ 4.227.168,82
<b>Total do Ativo Não - Circulante</b>	<b>R\$</b>	<b>12.763.830,89</b>	<b>R\$ 10.855.992,91</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>39.002.539,61</b>	<b>R\$ 28.690.189,19</b>
<b>PASSIVO</b>			
<b>Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	R\$	51.007,85	R\$ 43.832,31
Obrigações com Fornecedores	R\$	1.868.867,45	R\$ 370.493,95
Empréstimos e Financiamentos	R\$	3.629.277,62	R\$ 3.637.056,20
Obrigações tributárias	R\$	468.950,31	R\$ 304.050,92
Adiantamentos de Clientes	R\$	663.256,21	R\$ 640.278,51
Outras obrigações a pagar	R\$	2.143.600,00	R\$ 870.000,00
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>R\$</b>	<b>8.824.959,44</b>	<b>R\$ 5.865.711,89</b>
<b>Não-Circulante</b>			
Empréstimos e Financiamentos	R\$	424.141,07	R\$ 586.211,51
Receita Diferida	R\$	15.281.168,94	R\$ 15.281.168,94
<b>Total do Passivo Não - Circulante</b>	<b>R\$</b>	<b>15.705.310,01</b>	<b>R\$ 15.867.380,45</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>Capital Social</b>			
Capital Subscrito	R\$	1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
<b>Reservas de Capital</b>			
Crédito p/ aumento de Capital	R\$	707.987,15	R\$ 707.987,15
<b>Reservas de Lucros</b>			
Reserva de Lucros	R\$	12.564.283,01	R\$ 5.049.109,70
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>R\$</b>	<b>14.472.270,16</b>	<b>R\$ 6.957.096,85</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>39.002.539,61</b>	<b>R\$ 28.690.189,19</b>

O presente demonstrativo foi transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 13, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.B4.03.1F.2B.AC.5E.54.3D.D0.81.5A.67.6B.30.CA.91.B1.15.E7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2023.

Pedro Paulo Araujo Medeiros  
Representante Legal  
CPF: 085.826.274-67

Jefferson Jalles Sales Silva  
Contador - CRC/PB - 7351  
CPF: 008.556.174-62

EMPRESA: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 11.955.108/0001-54 - NIRE: 25200523466

ENDEREÇO: ROD PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58.444-000

<b>Demonstração do Resultado</b>	31/12/2023		31/12/2022	
<b>Receita Operacional Bruta</b>	<b>R\$ 17.432.854,22</b>	<b>R\$</b>	<b>9.627.382,91</b>	
Prestação de Serviços	R\$ 17.432.854,22	R\$	9.598.336,81	
Locação de Equipamentos		R\$	29.046,10	
<b>(-) Deduções da Receita Bruta</b>	<b>R\$ (2.619.610,28)</b>	<b>R\$</b>	<b>(866.128,39)</b>	
Impostos Incidentes	R\$ (2.619.610,28)	R\$	(866.128,39)	
<b>(=) Receita Operacional Líquida</b>	<b>R\$ 14.813.243,94</b>	<b>R\$</b>	<b>8.761.254,52</b>	
<b>(-) C.S.P</b>	<b>R\$ (5.574.481,48)</b>	<b>R\$</b>	<b>(5.002.799,75)</b>	
Custos dos Serviços Prestados	R\$ (5.574.481,48)	R\$	(5.002.799,75)	
<b>(=) Lucro Operacional Bruto</b>	<b>R\$ 9.238.762,46</b>	<b>R\$</b>	<b>3.758.454,77</b>	
<b>(-) Despesas Operacionais</b>	<b>R\$ (890.932,51)</b>	<b>R\$</b>	<b>(1.548.943,55)</b>	
Despesas Gerais	R\$ (890.932,51)	R\$	(1.548.943,55)	
<b>(+/-) Resultado Financeiro</b>	<b>R\$ (38.479,13)</b>	<b>R\$</b>	<b>(182.972,50)</b>	
Receitas Financeiras	R\$ 50.700,94	R\$	13.451,87	
Despesas Financeiras	R\$ (89.180,07)	R\$	(196.424,37)	
<b>(+/-) Outras Receitas/ Despesas</b>	<b>R\$ 426.711,79</b>	<b>R\$</b>	<b>1.080,55</b>	
Outras Receitas	R\$ 426.711,79	R\$	1.080,55	
<b>(=) Resultado do Exercício</b>	<b>R\$ 8.736.062,61</b>	<b>R\$</b>	<b>2.027.619,27</b>	

O presente demonstrativo foi transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 13, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.B4.03.1F.2B.AC.5E.54.3D.D0.81.5A.67.6B.30.CA.91.B1.15.E7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2023

Pedro Paulo Araujo Medeiros  
Representante Legal  
CPF: 085.826.274-67

Jefferson Jalles Sales Silva  
Contador - CRC/ PB - 7351  
CPF: 008.556.174-62

EMPRESA: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 11.955.108/0001-54 - NIRE: 25200523466

ENDEREÇO: ROD PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58.444-000

**DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA**

**Dados extraídos do BALANÇO PATRIMONIAL realizado em 31/12/2023**

**LIQUIDEZ GERAL**

LG=	(AC+ARLP)	30.336.304,07	1,24
	(PC+PELP)	24.530.269,45	

**LIQUIDEZ CORRENTE**

LC=	AC	26.238.708,72	2,97
	PC	8.824.959,44	

**SOLVENCIA GERAL**

SG=	AT	39.002.539,61	1,59
	(PC+PELP)	24.530.269,45	

**ENDIVIDAMENTO GERAL**

EG=	(PC+PELP)	24.530.269,45	0,63
	AT	39.002.539,61	

O presente demonstrativo foi transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 13, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.B4.03.1F.2B.AC5E.54.3D.D0.81.5A.67.6B.30.CA.91.B1.15.E7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2023.

Pedro Paulo Araujo Medeiros  
Representante Legal  
CPF: 085.826.274-67

Jefferson Jalles Sales Silva  
Contador - CRC/ PB - 7351  
CPF: 008.556.174-62

EMPRESA: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 11.955.108/0001-54 - NIRE: 25200523466

ENDEREÇO: ROD PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58.444-000

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2023**

Histórico	Capital Realizado	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Resultado do Exercício	Total
<b>Saldo em 31/12/2022</b>	R\$ 1.200.000,00	R\$ 707.987,15	R\$ 5.049.109,70	R\$ -	R\$ 6.957.096,85
Resultado do Exercício				R\$ 8.736.062,61	R\$ 8.736.062,61
Reservas de Lucros			R\$ 8.736.062,61	R\$ (8.736.062,61)	R\$ -
Distribuição de Lucros			R\$ (1.335.750,00)		R\$ (1.335.750,00)
Ajuste de Exercícios Anteriores			R\$ 114.860,70		R\$ 114.860,70
<b>Saldo em 31/12/2023</b>	R\$ 1.200.000,00	R\$ 707.987,15	R\$ 12.564.283,01	R\$ -	R\$ 14.472.270,16

O presente demonstrativo foi transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 13, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.B4.03.1F2B.AC5E.54.3D.D0.81.5A.67.6B.30.CA.91.B1.15.E7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2023.

Pedro Paulo Araujo Medeiros  
Representante Legal  
CPF: 085.826.274-67

Jefferson Jalles Sales Silva  
Contador - CRC/PB - 7351  
CPF: 008.556.174-62

EMPRESA: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 11.955.108/0001-54 - NIRE: 25200523466

ENDEREÇO: ROD PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58.444-000

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31/12/2023**

**A. ATIVIDADES OPERACIONAIS**

(+) Recebimentos de Serviços Prestados	11.176.669,17
(+) Outras Receitas	426.711,79
(-) Pagamentos de Compras	(3.654.396,92)
(-) Pagamentos de Despesas	(3.141.908,57)
<i>(=) Disponibilidades Geradas nas Atividades Operacionais.....</i>	<b>4.807.075,47</b>

**B. ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS**

(-) Investimentos	(1.974.835,21)
(-) Imobilizado	(464.120,00)
<i>(=) Disponibilidades Geradas nas Atividades de Investimento.....</i>	<b>(2.438.955,21)</b>

**C. ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS**

(+) Aquisição de Empréstimos Mútuos	1.273.000,00
(-) Amortização de Empréstimos e Financiamentos	(7.778,58)
(-) Distribuição de Lucros	(1.335.750,00)
(-) Pagamentos de Despesas Financeiras	(89.180,07)
<i>(=) Disponibilidades Geradas nas Atividades de Financiamento.....</i>	<b>(159.708,65)</b>
<b>(=) SALDO DE CAIXA E EQUIV. NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....</b>	<b>1.641.404,66</b>
<b>(+) SALDO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO (A-B-C).....</b>	<b>2.208.411,61</b>
<b>(=) SALDO DE CAIXA E EQUIV. NO FINAL DO EXERCÍCIO.....</b>	<b>3.849.816,27</b>

O presente demonstrativo foi transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 13, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.B4.03.1F.2B.AC.5E.54.3D.D0.81.5A.67.6B.30.CA.91.B1.15.E7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2023.

Pedro Paulo Araujo Medeiros  
Representante Legal  
CPF: 085.826.274-67

Jefferson Jalles Sales Silva  
Contador - CRC/ PB - 7351  
CPF: 008.556.174-62

**EMPRESA:** ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

**CNPJ:** 11.955.108/0001-54 - **NIRE:** 25200523466

**ENDEREÇO:** ROD PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB - **CEP:** 58.444-000

---

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2023**

<b>SALDO INICIAL DO EXERCÍCIO.....</b>	<b>R\$</b>	<b>5.049.109,70</b>
(+) RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$	8.736.062,61
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	R\$	(1.335.750,00)
(+) AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$	114.860,70
 <b>SALDO FINAL DO EXERCÍCIO.....</b>	 <b>R\$</b>	 <b>12.564.283,01</b>

Opresente demonstrativo for a transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 13, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.B4.03.1F.2B.AC.5E.54.3D.D0.81.5A.67.6B.30.CA.91.B1.15.E7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2023.

Pedro Paulo Araujo Medeiros  
Representante Legal  
CPF: 085.826.274-67

Jefferson Jalles Sales Silva  
Contador - CRC/ PB - 7351  
CPF: 008.556.174-62

**EMPRESA:** ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA  
**CNPJ:** 11.955.108/0001-54 – **NIRE:** 25200523466  
**ENDEREÇO:** ROD PB-138, SN – ZONA RURAL – CAMPINA GRANDE - PB - **CEP:** 58.444-000

### NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2023

#### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

A *Ecosolo Gestão Ambiental de Resíduos LTDA* é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Campina Grande - PB, com área de atuação no *Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos*, constituída em 13/05/2010.

#### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames dos CPC's, CFC, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária e tributária brasileira.

#### 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

##### 3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

##### 3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido mensalmente a depreciação acumulada calculada pelo método linear.

##### 3.3) A Empresa está no regime de Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo o regime de Caixa

#### 4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos no valor de R\$ 4.053.418,69. Tem também empréstimos relacionados a empresas do mesmo grupo no valor de R\$ 2.143.000,000.

#### 5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

#### 6) CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil) totalmente integralizado.

#### 7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentes à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

O presente demonstrativo fora transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 13, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.B4.03.1F.2B.AC.5E.54.3D.D0.81.5A.67.6B.30.CA.91.B1.15.E7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2023.

Pedro Paulo Araujo Medeiros  
 Representante Legal  
 CPF: 085.826.274-67

Jefferson Jalles Sales Silva  
 Contador - CRC/ PB - 7351  
 CPF: 008.556.174-62



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00855617462	JEFFERSON JALLES SALES SILVA
08582627467	PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2024 05:51 SOB Nº 20240824369.  
PROTOCOLO: 240824369 DE 07/06/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407997426. CNPJ DA SEDE: 11955108000154.  
NIRE: 25200523466. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/06/2024.  
ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PB**

**ART CARGO-FUNÇÃO**  
**Nº PB20220494099**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**CARLA ISONEIDE ARAUJO DA SILVA**

Título profissional: **ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL, MESTRA EM GESTÃO E REGULAÇÃO DE REC. HIDR. E REDE NACIONAL**

RNP: 1619338823

Registro: 11254582020PB

**2. Contratante**

Contratante: **ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA**

CPF/CNPJ: 11.955.108/0001-54

**RODOVIA PB 138**

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: **Zona Rural**

Cidade: **CATOLÉ - Distrito**

UF: **PB**

CEP: **58444000**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Vínculo Contratual**

Unidade administrativa: **Sede**

**RODOVIA PB 138**

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: **Zona Rural**

Cidade: **CAMPINA GRANDE**

UF: **PB**

CEP: **58444000**

Data de Início: **02/12/2022**

Previsão de término: **Não especificado**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Preposto técnico**

**4. Atividade Técnica**

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

4,00

h/d

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

**5. Observações**

Registro do Cargo e Funções Técnica.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

APEAMB

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**CARLA ISONEIDE ARAUJO DA SILVA - CPF: 060.273.454-11**

Local

data

**ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ: 11.955.108/0001-54**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **07/12/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **3798976**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 79zY1  
 Impresso em: 07/12/2022 às 19:47:57 por: , ip: 177.37.147.31

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

**CREA-PB**  
 Conselho Regional de Engenharia  
 e Agronomia da Paraíba





Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
 Certificado de assinatura gerado em 08/12/2022 às 13:42:01 (GMT -3:00)

ART CARGO-FUNCAO - PB20220494099.ca7AA

 ID única do documento: #ef5912bb-4fe3-4f5e-bb07-3de1e9f53502

Hash do documento original (SHA256): 118d9096680580309b17df459ee62f0975fd6f932592ab01f4038e1610c158d0

Este Log é exclusivo ao documento número #ef5912bb-4fe3-4f5e-bb07-3de1e9f53502 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (2)

- ✓ CARLA ISONEIDE ARAUJO DA SILVA (Participante)  
Assinou em 08/12/2022 às 12:56:15 (GMT -3:00)
- ✓ GIBRAN MOTENEGRO GUEDES DE HOLANDA (Participante)  
Assinou em 13/12/2022 às 16:14:34 (GMT -3:00)

## Histórico completo

Data e hora	Evento
08/12/2022 às 13:42:01 (GMT -3:00)	Aroldo de Menezes Vaz solicitou as assinaturas.
08/12/2022 às 15:56:15 (GMT -3:00)	CARLA ISONEIDE ARAUJO DA SILVA (Autenticação: e-mail meioambiente@ecosolocg.com.br; IP: 187.19.131.101) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <a href="https://verificador.contraktor.com.br">https://verificador.contraktor.com.br</a> . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
13/12/2022 às 19:14:34 (GMT -3:00)	GIBRAN MOTENEGRO GUEDES DE HOLANDA (Autenticação: e-mail holandagibran@gmail.com; IP: 177.37.164.165) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <a href="https://verificador.contraktor.com.br">https://verificador.contraktor.com.br</a> . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

### CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

**Inscrição:** 498392 / CMC: 498392 **Nº do CGM:** 2103613  
**Nome Completo:** ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA  
**Nome Fantasia:** ECOSOLO  
**CNPJ / CPF:** 11.955.108/0001-54 **Grupo:** 3



### ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

**Endereço:** RUA PB-138 **Numero:** 0  
**Complemento:** **Bairro:** AREA RURAL DE CAMPINA

**Data de Abertura:** 01/05/2010 **Data de Validade:** 25/01/2025

### CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

721490 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos

### CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

723153 Construção de edifícios  
 722178 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
 721488 Coleta de resíduos não perigosos  
 723155 Obras de irrigação  
 721516 Obras de terraplenagem  
 722136 Serviços de cartografia, topografia e geodésia  
 721502 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
 721517 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente  
 721509 Obras portuárias, marítimas e fluviais  
 722135 Serviços de engenharia  
 721501 Construção de obras de arte especiais  
 722198 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Campina Grande, 26 de Janeiro de 2024.

### Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66D3-9A01-F29C-52C7

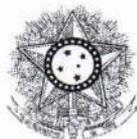
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LISIANE DA SILVA SAMPAIO (CPF 014.XXX.XXX-86) em 26/01/2024 12:14:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/66D3-9A01-F29C-52C7>

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR 			
<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
5679389	25/10/2024	25/10/2024	25/01/2025
<b>Dados básicos:</b>			
CNPJ :	11.955.108/0001-54		
Razão Social :	ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA		
Nome fantasia :	ECOSOLO		
Data de abertura :	13/05/2010		
<b>Endereço:</b>			
logradouro:	ROD PB-138		
N.º:	S/N	Complemento:	
Bairro:	ZONA RURAL	Município:	CAMPINA GRANDE
CEP:	58444-000	UF:	PB
<b>Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>		
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas		
22-8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
<b>Chave de autenticação</b>		61AQ7TCUT4EE6JEM	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.955.108/0001-54  
Certidão nº: 62145664/2024  
Expedição: 10/09/2024, às 13:12:41  
Validade: 09/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.955.108/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA**

**CNPJ: 11.955.108/0001-54**

**NIRE: 252 00523466**

**Pelo presente instrumento, os signatários:**

**JOÃO NETO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural da cidade de Campina Grande-PB, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 21/01/1952, portador do RG 198431 SSP/PB e do CPF n. 072.894.054-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Joaquim Pequeno, 745, Bairro Universitário na cidade de Campina Grande-PB, CEP 58.429-105;

**GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**, solteiro, nascido em 07/05/1993, brasileiro, natural da cidade Campina Grande-PB, Empresário, portador da cédula de identidade n° 3.687.690 SSPPB, CPF n° 096.857.524-27, residente e domiciliado na Rua João da Mata, 678, Centro, Campina Grande-PB, CEP 58400-245;

**PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS**, brasileiro, natural de Brasília-DF, solteiro, emancipado, nascido em 05/07/1992, portador do RG 3.532.299 SSDS-PB e CPF 085.826.274-67, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro José Celino Filho, 35, 9° andar, Apartamento 1009, Bairro do Mirante na cidade Campina Grande-PB CEP 58.407-664;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2015 09:34 SOB N° 20150362730.  
 PROTOCOLO: 150362730 DE 02/10/2015. NIRE: 25200523466.  
 ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA GERAL  
 JOÃO PESSOA, 07/10/2015

Continuação da alteração contratual da **ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA**

**JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA**, BRASILEIRO, natural de CAMPINA GRANDE/PB, Solteiro(a), nascido em 26/06/1989, EMPRESÁRIO, portador do CPF sob o n.º 078.073.914-05, RG n.º 3243174 expedido pela SSDS/PB, residente e domiciliado à RUA FERNANDO BARBOSA DE MELO, n.º 290, Bairro CATOLE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58410-440,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada de **ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA**, com sede na Rua Coronel João Lourenço Porto, 51, 1º andar, sala 103 Centro, Campina Grande-PB, CEP 58.400-240, Campina Grande-PB, com contrato social arquivado sob n.º **25200523466** por despacho de 13/05/2010, inscrição no CNPJ n.º **11.955.108/0001-54**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a sua segunda alteração contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade delibera pela mudança do seu domicílio que doravante será : **RODOVIA PB-138, SN, ZONA RURAL, CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CEP 58444-000**

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato de constituição e alterações posteriores aqui não modificadas continuam com a redação de origem.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2015 09:34 SOB N.º 20150362730.  
 PROTOCOLO: 150362730 DE 02/10/2015. NIRE: 25200523466.  
 ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA GERAL  
 JOÃO PESSOA, 07/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site [www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PB150362730

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 11894/25. Data: 06/02/2025 10:18. Responsável: Saionara L. Silva. Impresso por convidado em 18/02/2025 03:29. Validação: 1DCA.338A.9B84.192C.C842.BCB7.251E.0F1E.

Continuação da alteração contratual da ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

E, por assim estarem justos e acordados firmam o presente instrumento, para que produza os efeitos da Lei.

Campina Grande - PB, 02 de 01 2015

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

*João Pedro Dias dos Santos Rocha*  
JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA

4º Cartório Fechine

*Pedro Paulo Araújo Medeiros*  
PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

*João Neto de Oliveira*  
JOÃO NETO DE OLIVEIRA

4º Cartório Fechine

*Gibrán Montenegro Guedes de Holanda*  
GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2015 09:34 SOB N° 20150362730. PROTOCOLO: 150362730 DE 02/10/2015. NIRE: 25200523466. ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

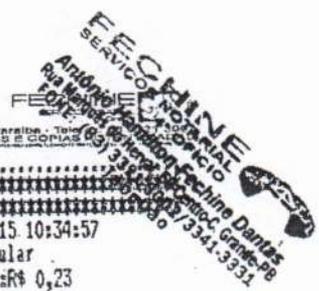
Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 07/10/2015



ANTONIO HAMILTON FECHINE DANTAS  
TABELIXO  
SARAH DA SILVA FECHINE  
TABELIXO

R. Marquês de Marvão, 55 - Centro 56100-020 Campina Grande - Paraíba - Telef: (83) 3321-1202  
ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS E CÓPIAS AUTÉNTICAS

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....  
PEDRO PAULO ARAUJO REDEI.....  
Em test.da verdade. Campina Grande-PB 14/07/2015 10:34:57  
Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelixo Titular  
[2015-024656]EMUL:R\$ 7,75 FARPEN:R\$ 0,23 FEPJ:R\$ 0,23  
SELO DIGITAL: A855387-X8EM  
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
IVANDRO CUNHA LIMA  
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 56.400-263  
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de 078.073.914-05 - JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA. Dou fé. Campina Grande(PB) - 10/07/2016 - 12:14.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Selo Digital: ABD78462-4ZTV - Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br  
Emul.: R\$ 7,75 FEPJ.: R\$ 0,23 FARPEN: R\$ 0,23 Total: R\$ 8,28  
c1643e298f40464810cc6be74574974903e5439



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
IVANDRO CUNHA LIMA  
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 56.400-263  
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de 072.894.054-04 - JOÃO NETO DE OLIVEIRA. Dou fé. Campina Grande(PB) - 10/07/2015 - 12:17.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Selo Digital: ABD76483-SIVE - Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br  
Emul.: R\$ 7,75 FEPJ.: R\$ 0,23 FARPEN: R\$ 0,23 Total: R\$ 8,28  
885716500609539c5e6d6b2759c88d984280eb3



ANTONIO HAMILTON FECHINE DANTAS  
TABELIXO  
SARAH DA SILVA FECHINE  
TABELIXO

R. Marquês de Marvão, 55 - Centro 56100-020 Campina Grande - Paraíba - Telef: (83) 3321-1202  
ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS E CÓPIAS AUTÉNTICAS

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....  
GIBRAN MONTENEGRO GUERREIRO DE MOLANDA.....  
Em test.da verdade. Campina Grande-PB 14/07/2015 10:36:41  
Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelixo Titular  
[2015-024657]EMUL:R\$ 7,75 FARPEN:R\$ 0,23 FEPJ:R\$ 0,23  
SELO DIGITAL: A855388-0XR3  
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2015 09:34 SOB Nº 20150362730.  
PROTOCOLO: 150362730 DE 02/10/2015. NIRE: 25200523466.  
ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 07/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.redesim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150362730

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA**

**CNPJ: 11.955.108/0001-54**

**NIRE: 252 00523466**



Pelo presente instrumento, os signatários:

**JOÃO NETO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural da cidade de Campina Grande-PB, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 21/01/1952, portador do RG 198431 SSP/PB e do CPF n. 072.894.054-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Joaquim Pequeno, 745, Bairro Universitário na cidade de Campina Grande-PB, CEP 58.429-105;

**JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA**, brasileiro, natural da cidade de Lagoa Seca - PB, solteiro, empresário, nascido em 24/08/1953, portador do RG 199.085 SSP/PB, e do CPF 040.196.284-91, residente e domiciliado na Rua Papa Pio X, 401, Bairro do Alto Branco na cidade de Campina Grande-PB, CEP 58.401-705;

**PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS**, brasileiro, natural de Brasília-DF, solteiro, empresário, nascido em 05/07/1992, portador do RG 3.532.299 SSDS-PB e CPF 085.826.274-67, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro José Celino Filho, 35, 9º andar, Apartamento 1009, Bairro do Mirante na cidade Campina Grande-PB CEP 58.407-664, e,

**RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA**, casado com comunhão parcial de bens, brasileiro, natural da cidade Campina Grande-PB, Empresário, portador da cédula de identidade nº 1613002 SSPPB, CPF nº 012.930.644-40, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, 30, apartamento 1701, Prata, Campina Grande-PB, CEP 58400-575, todos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada de **ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA**, com sede na Rua Coronel João Lourenço Porto, 51, 1º andar, sala 103 - Centro, Campina Grande-PB, CEP 58.400-240, com contrato social arquivado sob nº **25200523466** por despacho de 13/05/2010, inscrição no CNPJ nº **11.955.108/0001-54**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a sua segunda alteração contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1



### CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA**, que neste ato **RETIRA-SE DA SOCIEDADE**, detentor de 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), cede e transfere a título de **VENDA neste ato**, 176.000 (cento e setenta e seis mil) quotas de capital, **parte de suas quotas de capital**, no valor de R\$ 176.00000 (cento e setenta e seis mil reais), para **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**, solteiro, nascido em 07/05/1993, brasileiro, natural da cidade Campina Grande-PB, Empresário, portador da cédula de identidade nº 3.687.690 SSP/PB, CPF nº 096.857.524-27, residente e domiciliado na Rua João da Mata, 678, Centro, Campina Grande-PB, CEP 58400-245, que neste ato **INGRESSA NA SOCIEDADE**. O sócio **JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA** transfere a título de **DOAÇÃO**, 304.000 (trezentos e quatro mil) quotas de capital, **correspondentes ao restante de suas quotas de capital**, no valor de R\$ 304.000 (trezentos e quatro mil reais), para o seu filho, **JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA**, brasileiro, natural da cidade de Campina Grande-PB, solteiro, nascido em 26/06/1989, empresário, portado do RG 3243174 SSDS/PB e CPF 078.073.914-05, residente e domiciliado a Rua Fernando Barbosa de Melo, 290, Catolé CEP 58.410-040, que neste ato **INGRESSA NA SOCIEDADE**.

O sócio **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA**, que neste ato **RETIRA-SE DA SOCIEDADE**, detentor de 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cede e transfere a título de **VENDA neste ato**, 84.000 (oitenta e quatro mil) quotas de capital, **parte de suas quotas de capital**, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**, já qualificado acima. O sócio **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA** transfere a título de **DOAÇÃO**, 36.000 (trinta e seis mil) quotas de capital, **correspondentes ao restante de suas quotas de capital**, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o seu irmão, **JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA**, já qualificado acima.

Continuação da alteração contratual da ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA.



O sócio **JOÃO NETO DE OLIVEIRA**, detentor de 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cede e transfere a título de **VENDA neste ato**, 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 60.000 (sessenta mil reais), para **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**, já qualificado acima.

O sócio **PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS**, detentor de 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), cede e transfere a título de **VENDA neste ato**, 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**, já qualificado acima.

**Parágrafo Primeiro:** O capital social no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), permanece inalterado, sendo distribuído doravante da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA	340.000	340.000,00
PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS	400.000	400.000,00
GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA	400.000	400.000,00
JOÃO NETO DE OLIVEIRA	60.000	60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000</b>	<b>1.200.000,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio **JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA** declara ter recebido neste ato, pela venda de parte de suas quotas, o valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) de **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**.

O sócio **JOÃO NETO DE OLIVEIRA** declara ter recebido neste ato, pela venda de parte de suas quotas, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**.

Continuação da alteração contratual da ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA.



O sócio **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA** declara ter recebido neste ato, pela venda de parte de suas quotas, o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) de **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**.

O sócio **PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS** declara ter recebido neste ato, pela venda de partes de suas quotas, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**.

**Parágrafo único** - **JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA, JOÃO NETO DE OLIVEIRA, PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS e RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA** outorgam a **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA, JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA** e a sociedade, plena e irrevogável quitação, das quotas cedidas e transferidas neste ato, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A administração da sociedade e a sua representação, praticando todos e quaisquer atos de gestão, exercendo o uso do nome empresarial, as atribuições específicas de representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, caberá a todos os sócios, **JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA, PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS, GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA** em conjunto da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro** - Só terão validade os atos de gestão que constarem as assinaturas dos 3 (três) sócios.

**Parágrafo Segundo** - A sociedade poderá ser representada por seus sócios de forma isolada nos seguintes casos: atos praticados perante as repartições públicas e autarquias, federais, estaduais e municipais, registros em CTPS, demissões e rescisões, solicitação de certificados digitais, e em todo ato administrativo.

**Parágrafo Terceiro** - Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, que são civilmente capazes e que não estão impedidos por lei especial ou por qualquer condenação a exercer atividade de empresários. (art. 1.011, § 1º. - Lei 10.406/2002).

Continuação da alteração contratual da ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato de constituição e alterações posteriores aqui não modificadas continuam com a redação de origem

E, por assim estarem justos e acordados firmam o presente instrumento, para que produza os efeitos da Lei.

Campina Grande - PB, 18 de 09 2012

*[Handwritten signature]*  
RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA

*[Handwritten signature]*  
JOÃO NETO DE OLIVEIRA

*[Handwritten signature]*  
JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA

*[Handwritten signature]*  
GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA

*[Handwritten signature]*  
PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS

*[Handwritten signature]*  
José de Arimatéa Rocha  
DIRETOR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA  
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/09/2012 SOB Nº: 20120928299  
 Protocolo: 12/092829-9, DE 18/09/2012  
 Empresa: 25 2 0052346 6  
 ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

*[Handwritten signature]*  
 MARIA DE FATIMA V. VENCINHO SIADO  
 SECRETARIA GERAL DA PARAIBA

*[Circular stamp: Junta Comercial do Estado da Paraíba - Campina Grande]*

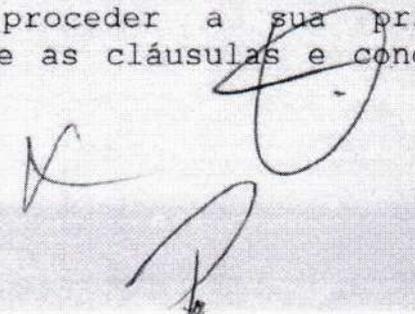
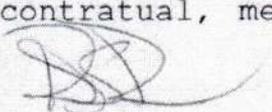
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
**ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA**  
CNPJ: 11.955.108/0001-54  
NIRE: 252 00523466

Pelo presente instrumento, os signatários:

**JOÃO NETO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural da cidade de Campina Grande-PB, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 21/01/1952, portador do RG 198431 SSP/PB e do CPF n. 072.894.054-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Joaquim Pequeno, 745, Bairro Universitário na cidade de Campina Grande-PB, CEP 58.429-105

**JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA**, brasileiro, natural da cidade de Lagoa Seca-PB, solteiro, empresário, nascido em 24/08/1953, portador do RG 199.085 SSP/PB, e do CPF 040.196.284-91, residente e domiciliado na Rua Papa Pio X, 401, Bairro do Alto Branco na cidade de Campina Grande-PB, CEP 58.401-705 e,

**PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS**, brasileiro, natural de Brasília-DF, solteiro, emancipado, nascido em 05/07/1992, portador do RG 3.532.299 SSSD-PB e CPF 085.826.274-67, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro José Celino Filho, 35, 9º andar, Apartamento 1009, Bairro do Mirante na cidade Campina Grande-PB CEP 58.407-664 únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada de **ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA**, com sede na Rua Coronel João Lourenço Porto, 51, 1º andar, sala 103 Centro, Campina Grande-PB, CEP 58.400-240, Campina Grande-PB, com contrato social arquivado sob nº **25200523466** por despacho de 13/05/2010, inscrição no CNPJ nº **11.955.108/0001-54**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a sua primeira alteração contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:



1

Continuação da alteração contratual da ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O sócio **JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA**, detentor de 540.000 (quinhentas e quarenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), cede e transfere a título de **DOAÇÃO neste ato**, 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA**, casado com comunhão parcial de bens, brasileiro, natural da cidade Campina Grande-PB, Empresário, portador da cédula de identidade nº 1613002 SSPPB, CPF nº 012.930.644-40, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, 30, apartamento 1701, Prata, Campina Grande-PB, CEP 58400-575, que por este ato **INGRESSA NA SOCIEDADE**. O sócio **PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS**, detentor de 540.000 (quinhentas e quarenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), cede e transfere a título de **VENDA neste ato**, 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA**, já qualificado.

**Parágrafo Primeiro:** O capital social no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), permanece inalterado, sendo distribuído doravante da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
JOÃO NETO DE OLIVEIRA	120.000	120.000,00
RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA	120.000	120.000,00
PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS	480.000	480.000,00
JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA	480.000	480.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000</b>	<b>1.200.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O sócio **PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS**, declara ter recebido neste ato, pela venda de suas quotas, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA**.

**Parágrafo único** - os sócios **JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA** e **PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS**, outorgam a **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA** e a sociedade, plena e irrevogável quitação, das quotas cedidas e transferidas neste ato, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

Continuação da alteração contratual da ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato de constituição e alterações posteriores aqui não modificadas continuam com a redação de origem

E, por assim estarem justos e acordados firmam o presente instrumento, para que produza os efeitos da Lei.

Campina Grande - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2011

*[Handwritten signature]*  
RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA

*[Handwritten signature]*  
JOSE DE ARIMATEA ROCHA

*[Handwritten signature]*  
PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS

*[Handwritten signature]*  
JOÃO NETO DE OLIVEIRA

**FECHINE**  
SERVIÇO NOTARIAL  
4º OFÍCIO

R. Marquês do Herval, 85 - Centro 50100-020 Campina Grande - Paraíba - Telefone: 33-327.0000  
ESCRITÓRIAS, PROCURAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS E CÓPIAS AUTÊNTICAS

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:  
PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS  
conforme autógrafo arquivado neste Ofício,  
Campina Grande - 31/03/2011. Em Testemunho da verdade,  
807 - Suenia Medeiros Agra Brandão - Ecrevente



ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA



**CONTRATO SOCIAL**

**JOÃO NETO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Campina Grande - Paraíba/PB, casado sob o regime separação total de bens, empresário, nascido em 21/01/1952 portador da carteira Identidade 198431 SSP/PB e do CPF nº. 072.894.054-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Joaquim Pequeno, 745, Bairro Universitário na cidade de Campina Grande - Pb, CEP nº. 58.429-105; **JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA**, brasileiro, natural de Lagoa Seca/PB, solteiro, Empresário, nascido em 24/08/1953, portador da Carteira de Identidade nº. RG 199.085 - SSP-PB e o CPF sob n.º 040.196.284-91, residente e domiciliado na Rua Papa Pio X, 401 Bairro do Alto Branco na cidade de Campina Grande - Pb, 58.401-705 e **PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS**, brasileiro, natural de Brasília/DF, solteiro, emancipado, nascido em 05/07/1992, inscrito no CPF sob n.º 085.826.274-67 e RG 3.532.229-SSDS-PB, residente e domiciliado na Av. Eng. José Celino Filho, 35 -9º Andar- Apto 1009 - Bairro do Mirante cidade de Campina Grande - Pb, 58.407-664, resolvem constituir uma sociedade limitada, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará nome empresarial de "ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA".

**CLAUSULA SEGUNDA** - A sede e foro será na cidade de Campina Grande - Paraíba na Rua Coronel João Lourenço Porto, 51 - 1º Andar - Sala 103 - Centro - CEP: 58.400-240.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Seu objeto social será: 1º.) Construção Civil, compreendendo: Edificações, Reformas e Recuperações, Serviços de Terraplenagem, Pavimentação, Topografia, Saneamento, Pista de Rolamento D'Água, Portos, Rios e Canais; Barragens e Diques; Drenagem e Irrigação; Pontes e Grandes Estruturas; Acessória Técnica e Consultoria; Implantação de Loteamento Urbano e Rural. 2º.) Locação de Máquinas, Equipamentos e Veículos. 3º.) Gestão Ambiental de Resíduos compreendendo: Implantação de Aterro Sanitário de RSU (Resíduos Sólidos Urbano), Operação de Aterro de Resíduos Industriais Classe I, IIA, IIB, Operação de Estações de Transbordo RSU (Resíduos Sólidos Urbano), Operação de Unidades de Reciclagem de RCD (Resíduos da Construção e Demolição), Operação de ATTs (Área de Transbordo e Triagem) de RCD, Operação de Aterros de Reservação de RCD, Operação de Unidades de Triagem e Reciclagem de RSU, Monitoramento de Aterros Sanitários, Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas por RSU e Educação Ambiental. 4º.) Limpeza Urbana, compreendendo: Coleta de Resíduos Sólidos; Serviços de Raspagem e Capinação Manual e Mecânica; Serviços de Varrição Manual e Mecânica; Serviços de Podas; Limpeza de Canais e Córregos; 5º.) Locação de Mão de obra. 6º.) Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, inclusive de Produtos Inflamáveis e Perigosos.;

**CLAUSULA QUARTA** - Seu capital social será R\$ 1.200.000,00 (um milhão de duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), integralizado neste ato e em moeda corrente do país, e R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) a ser integralizado no prazo de 48 meses, em moeda corrente do país, a partir da assinatura do presente documento.

Sócios	Quotas	Valor R\$	Percentual
JOÃO NETO DE OLIVEIRA	120.000	120.000,00	10,00%
JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA	540.000	540.000,00	45,00%
PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS	540.000	540.000,00	45,00%
Total	1.200.000	1.200.000,00	100,00%

**CLAUSULA SEXTA** - Nas omissões deste contrato e em casos não previstos na disciplina legal que rege as sociedades limitadas, esta sociedade terá regência subsidiária pela Lei de Sociedades Anônimas.

**CLAUSULA SETIMA** - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº.10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA OITAVA** - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento expresso dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência na aquisição, se postas à venda, devendo o sócio eventualmente interessado se manifestar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de comunicação formal a ser expedida pelo sócio que desejar alienar sua participação, total ou parcialmente.

## ECOSOLO – GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA.

No silêncio dos sócios, o sócio ofertante poderá alienar suas quotas a quem desejar. Se formalizada a cessão das quotas a quem quer que seja, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA NONA** – Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores procederão à elaboração do inventário, Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a participação nos lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DECIMA** - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer dos quotistas, a sociedade poderá continuar com o sucessor ou sucessores do falecido ou interditado. Se o sucessor ou sucessores do falecido ou interditado não quiserem ou puderem continuar com a sociedade, os haveres deste apurados e liquidados com base na situação patrimonial especialmente levantado para este fim, serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, vencendo a primeira em 30 dias após o falecimento ou interdição, conforme art. 1.031 da Lei 10.406/02.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoas do quadro societário, bem como por pessoas não sócias, as quais serão designadas e sua aprovação dependerá da unanimidade dos sócios.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** - A administração da sociedade cabe a todos sócios, com os poderes e atribuições de sócios administradores, representarem a sociedade, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Nos papéis e documentos assinam conjuntamente dois dos sócios, sem distinção dos sócios com se vê no final deste instrumento.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** – Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º. Do Art. 1072 do Código Civil.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA** - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

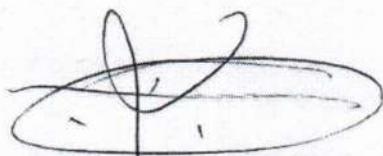
**CLAUSULA DECIMA SEXTA** – Todas as disposições deste instrumento ficam subordinadas a legislação em vigor, esclarecendo que as atividades iniciarão em 08 de abril de 2010, e tem prazo de duração indeterminado.

**CLAUSULA DECIMA SÉTIMA** - Os sócios declaram expressamente sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade e a participação na mesma, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por estarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

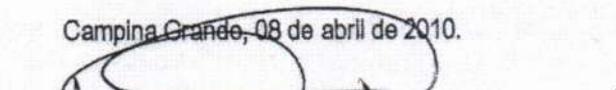
**CLAUSULA DECIMA OITAVA** – Fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande -Pb, em desfavor de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, bem como para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, para constar, mandaram redigir o presente contrato social, o qual assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, pelo que se obrigam a cumpri-lo tal como nele está contido.

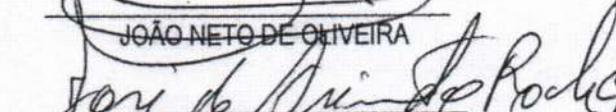
Campina Grande, 08 de abril de 2010.



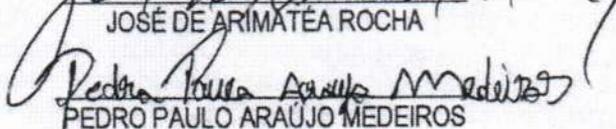
Francisco de Assis Silva  
ADVOGADO - OAB 10.433  
CPF: 205.625.404-87



JOÃO NETO DE OLIVEIRA



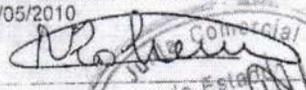
JOSÉ DE ARIMATEIA ROCHA



PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2010 SOB Nº. 25200523466  
 Protocolo: 10/020133-4, DE 11/05/2010

ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE  
 RESÍDUOS LTDA

  
**NEUCYR CHAVES ROLIM**  
 SECRETÁRIA GERAL





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/02/2025 às 10:18:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 11932/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Número do Contrato: 000000042025

Data da Publicação: 21/01/2025

Data da Assinatura: 15/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 72.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA.

Contratado (Nome): Ecosolo Gestão Ambiental de Resíduos Ltda

Contratado (CNPJ): 11.955.108/0001-54

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2f54eda138e5d5185dd270a858a74df7
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	1dca338a9b84192cc842bcb7251e0f1e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ae4b576097d733d6f35de195d2ffa5f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0a4206292a761cc283d15a2908946773
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 11894/25

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda

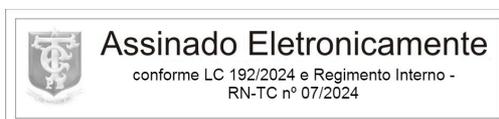
**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/02/2025 às 10:18h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 11932/25 ao Documento 11894/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 11894/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 31	0a4206292a761cc283d15a2908946773
Comprovante de publicidade	32	2f54eda138e5d5185dd270a858a74df7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33	ae4b576097d733d6f35de195d2ffa5f
Comprovantes de regularidade da contratada	34 - 83	1dca338a9b84192cc842bcb7251e0f1e
RECIBO PROTOCOLO	84	be0848eff2f12f2493c3f029601514ce

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB